



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

LEI Nº 4.082, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Estabelece a conversão em URM dos valores devidos por servidores municipais à Fazenda Pública decorrentes de recebimentos indevidos ou de descontos legais não efetuados.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As reposições devidas por servidores municipais ativos, inativos e/ou pensionistas, à Fazenda Pública, decorrentes de recebimentos indevidos ou de descontos legais não efetuados, poderão ser feitas em parcelas mensais e mediante desconto em folha de pagamento, na forma definida pelo artigo 72 da Lei Municipal nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Os valores decorrentes das reposições a que se refere o artigo primeiro serão convertidos em URM (Unidade de Referência Municipal) da data da ocorrência do fato.

§ 1º Havendo a opção pelo parcelamento do débito, dividir-se-á o quantum de URMs apurado, na forma estabelecida no caput, pelo número de parcelas.

§ 2º Na data do pagamento do débito, ou de cada parcela, converte-se-á as URMs pelo seu valor atualizado.

§ 3º Os servidores que não mais se encontram ligados ao Município poderão regularizar suas situações nas mesmas condições dos servidores ativos, excetuado o desconto em folha de pagamento.

Art. 3º As parcelas não poderão ser inferiores a 10 URMs e nem superarem o limite estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 72 da Lei Municipal 3.443/02.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Novembro de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração